

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 91 CERH/PR, de 17 de outubro de 2014

Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 61, de 09 de dezembro de 2009, que aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 2.314, de 17 de julho de 2000, e

Considerando o estágio atual de implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PLERH/PR, cujos programas ainda estão em fase de implementação ou a serem implementados;

Considerando que os programas estabelecidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos em 2009 continuam prioritários para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que ações previstas no PLERH/PR, aprovado em 2009, estarão contempladas no Plano Plurianual - PPA 2016-2019;

Considerando que o Instituto das Águas do Paraná está elaborando os Planos de Bacias Hidrográficas, que servirão de subsídio para a revisão do PLERH\PR;

Considerando que a Lei 12.726/99 prevê, em seu art. 7º, que o Plano Estadual de Recursos Hídricos terá vigência e horizonte de planejamento compatíveis com o período de implementação dos Planos de Bacia Hidrográfica;

Considerando que também está em discussão na Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos - CTPNRH, que conta com a participação do Instituto das Águas do Paraná, a alteração do prazo para revisão do referido Plano, resolve:

- **Art. 1º.** O art. 2º da Resolução nº 61 CERH/PR, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º. O Plano Estadual de Recursos Hídricos será revisado pelo Instituto das Águas do Paraná, em articulação com a Câmara Técnica para Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos CTPLAN, quando da conveniência de sua atualização, identificada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos."
- **Art. 2º.** A Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos CTPLAN, assumirá função de monitoramento da implementação das ações do plano, apresentando anualmente relato ao CERH.
 - Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos